



**UEPB-UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

**VERA LÚCIA BARBOSA**

**ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:  
Legislação, Sequelas e Políticas Públicas**

**CAMPINA GRANDE  
2014**

**VERA LÚCIA BARBOSA**

**ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:  
Legislação, Sequelas e Políticas Públicas**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado a Pró-reitora de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Estadual da Paraíba, em convênio com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado da Paraíba, em cumprimento à exigência para obtenção do grau de especialista em Segurança Pública.

Orientador: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Aline Lobato Costa.

**CAMPINA GRANDE-PB  
2014**

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

B238a Barbosa, Vera Lúcia  
Abuso sexual de crianças e adolescentes [manuscrito] :  
legislação, sequelas e políticas públicas / Vera Lúcia Barbosa. -  
2014.  
25 p.  
Digitado.  
Monografia (Especialização em Segurança Pública) -  
Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Jurídicas,  
2014.  
"Orientação: Profa. Dra. Aline Lobato Costa, Departamento  
de Direito".

1. Abuso Sexual. 2. Direitos Humanos. 3. Crianças e  
Adolescentes. 4. Estatuto da Criança e Adolescentes. 5. Políticas  
Públicas. I. Título. 21. ed. CDD 364.153

VERA LÚCIA BARBOSA

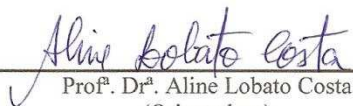
**ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:  
LEGISLAÇÃO, SEQUELAS E POLÍTICAS PÚBLICAS**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Curso de Especialização  
em Segurança Pública da Universidade  
Estadual da Paraíba, em convênio com a  
Secretaria de Segurança Pública e Defesa  
Social do Estado da Paraíba, em  
cumprimento à exigência para obtenção  
do grau de especialista.

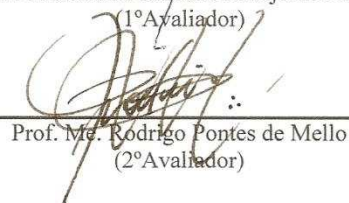
Orientador(a): Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Aline Lobato  
Costa

Aprovado, em: 29/07/2014  
Nota: 9,0(nove vírgula zero)

BANCA EXAMINADORA

  
Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Aline Lobato Costa  
(Orientadora)

  
Prof<sup>ª</sup>. Ma. Maria Cezilene Araújo de Moraes  
(1<sup>º</sup> Avaliador)

  
Prof. M<sup>c</sup>. Rodrigo Pontes de Mello  
(2<sup>º</sup> Avaliador)

## **ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: Legislação, Sequelas e Políticas Públicas**

### **RESUMO**

BARBOSA, Vera Lúcia <sup>1</sup>.

A presente pesquisa traz uma reflexão a respeito do Trauma das crianças vítimas do abuso sexual apontando a necessidade de Políticas Públicas para o caso estudado, tendo em vista que nosso ordenamento jurídico assegura a dignidade, liberdade e direitos iguais para todos, bem como ressalta ainda, os direitos inerentes às crianças e adolescentes presente no Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, que na prática tem sido desrespeitado no tocante aos direitos de proteção e amparo e mostra-se a dificuldade do acesso ao desvelamento da tipificação criminal por se tratar de seres indefesos e dependentes daqueles que na maioria das vezes são também seus agressores. Conceitua-se Trauma, apresentando os danos físicos, mental e emocional que acarretam as vítimas do abuso. Utilizaram-se alguns recursos como os livros do arquivo do NUMOL da cidade de Campina Grande-PB, que serviram de suporte para os dados e que serviram de espelho. Além disso, observaram-se casos concretos que foram relatados servindo de ilustração. A pesquisa deixa clara a fundamental importância da psicologia clínica no acompanhamento e da escuta no tratamento dos casos das crianças vítimas de abuso sexual.

**PALAVRAS CHAVE:** Abuso, Direitos Humanos, Dignidade, ECA.

---

<sup>1</sup> Licenciada em Letras pela Universidade Estadual da Paraíba- UEPB. Bacharelado em Direito pela CESREI- Centro de Educação Superior Reinaldo Ramos. Especialista em Linguística- UFPB. Mestranda em Psicologia da Educação FURNE-CG. E-mail: veralucia\_124@hotmail.com

## **ABSTRACT**

Esta investigación presenta una reflexión sobre el trauma de los niños víctimas de abuso sexual indica la necesidad de una política pública para el caso estudiado, teniendo en cuenta que nuestro sistema legal proporciona la dignidad, la libertad y la igualdad de derechos para todos, y también señala, inherente a los niños y adolescentes presentes en el niño y los derechos de los adolescentes de la CEPA, que en la práctica se ha incumplido en lo que respecta al derecho a la protección y el apoyo y muestra la dificultad de acceso a la inauguración de la tipificación penal porque era indefenso y dependientes de los que más a menudo son también sus autores. Trauma es conceptualizada, con el daño físico, mental y emocional que causan a las víctimas de abuso. Utilizamos algunas características tales como los libros de la NUMOL de Campina Grande-PB archivo, que sirvió para apoyar los datos y sirvió como un espejo. Además, hay casos que han sido reportados que sirve ilustración. La investigación pone de manifiesto la importancia fundamental de la psicología clínica en el seguimiento y la escucha en el manejo de los casos de niños víctimas de abuso sexual.

**PALABRAS CLAVE:** Abuso, Los Derechos Humanos, La Dignidad, ECA.

## 1. INTRODUÇÃO

O abuso sexual, uma das formas de violência contra as crianças e adolescentes, não é tema atual. Muito se tem debatido a respeito do assunto, porém pouco se avançou no sentido de prevenir e amenizar suas consequências. De fato, as sequelas e os malefícios deixados pelo abuso atingem a psique, a saúde física, desestruturando toda a família, bem como limitando o convívio social das vítimas.

No âmbito dessa tipologia criminal sofrida tanto por crianças como por adolescentes de ambos os gêneros, o direito voltado para a dignidade humana, vem de certa forma, se mantendo no plano da teorização, embelezando páginas e mais páginas de livros com legislações que orientam as relações humanas quanto ao respeito ao próximo, enquanto seres humanos indefesos dividem o mesmo espaço físico e emocional com seus agressores.

Percebemos que as políticas públicas de prevenção e enfrentamento do problema disponibilizado pelo Estado são deficitárias e, por vezes, inexistentes, não atingindo o mínimo suficiente para frear essa prática que tem registros nas sociedades antigas e ainda perdura atualmente nas sociedades atuais com índices preocupantes.

No entanto, em se tratando de crianças e também adolescentes, ressaltando principalmente o caso das crianças, todo esforço tem esbarrado num obstáculo maior que é a dificuldade do acesso ao desvelamento de grande parte dos casos, já que se trata de seres indefesos, incapazes ou relativamente incapazes, que são submissos e dependentes muitas vezes da proteção do seu próprio agressor.

Com o objetivo de abordar a questão problemática da violência do abuso sexual sofrido por crianças e adolescente e suas sequelas oriundas dos traumas vividos pelas vítimas a presente pesquisa se propõe a fazer uma reflexão sobre os dados de abuso sexual envolvendo meninos e meninas menores de 14 anos, registrados junto ao Núcleo de Medicina Legal da cidade de Campina Grande-PB (NUMOL) referentes ao período de janeiro de 2012 a outubro de 2013 e o tratamento que é dispensado às vítimas desse abuso.

Nesta perspectiva é objetivo da pesquisa levantar a existência ou não de políticas públicas específicas voltadas não só para o tratamento, mas de vigilância, de assistencialismo baseado na proteção e segurança dessas vítimas, impedindo-se, dessa forma, um avanço descontrolado dos casos de abuso sexual, evitando, por este meio, que a violência contra crianças e adolescentes se torne fato comum em nossa sociedade.

A metodologia do trabalho é o desenvolvimento de pesquisa doutrinária bibliográfica acerca do tema, expondo e ponderando dispositivos legais. A nossa pesquisa teve seu desenvolvimento a partir dos estudos feitos em doutrinadores que estudaram e analisaram casos concretos, assim sendo, pesquisa doutrinária bibliográfica acerca do tema, expondo e ponderando dispositivos legais. O tipo de pesquisa predominantemente adotado, ou seja, a técnica utilizada na elaboração deste Trabalho sobre o tema proposto é a bibliográfica.

Para obter as informações necessárias para o desenvolvimento da presente pesquisa, foram utilizados, principalmente, livros, artigos e também textos pesquisados na internet com suas fontes devidamente citadas. A fundamentação teórica teve como base os expoentes máximos dentro do tema abordado como Freud (1897), Lacan (1938), Airiés (1981), Masson (1984), Gomes (2003), além dos livros de ocorrência do NUMOL-Núcleo de medicina Legal dos anos de 2012-2013 da cidade de Campina Grande, entre outros autores, que foram de fundamental importância para elaboração deste trabalho de conclusão do curso.

Dizer o porquê do que é fundamental parece desnecessário, contudo diante da realidade observada e da falta protetora do estado como deve, se justifica a necessidade da pesquisa que busca apresentar o aumento do abuso sexual independente do gênero e que se faz urgente combater o ciclo de vitimização e na tentativa de que no futuro este não se torne vicioso.

Ante ao exposto, o presente estudo se torna essencial na área de segurança Pública, pois é necessário o aprofundamento do tema para uma melhor avaliação e que se possa mensurar o alcance das políticas públicas voltadas para o combate à prática do abuso sexual e o papel do Estado na regional de Campina Grande.



## 2. ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O abuso sexual infantil é uma conduta sexual que tem causado preocupação não somente naqueles que estudam o tema, mas em toda a sociedade. De fato, isto ocorre porque na maioria das vezes, o agressor não é uma pessoa estranha, mas sim alguém muito próximo da criança, ou seja, do seu próprio convívio familiar.

O abuso sexual tem um grande impacto na saúde física, mental e emocional das crianças e adolescentes, provocando marcas em seu desenvolvimento com danos que podem persistir uma vida inteira. Define-se abuso sexual como sendo a violência sexual praticada contra infância ou adolescência em que esta pessoa é usada para satisfação sexual de adulto.

De acordo com a Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e Adolescência-ABRAPIA, disponibilizado no site do Ministério Público Federal, o abuso sexual é caracterizado da seguinte maneira:

[...] com prática de carícias, manipulação de genitália, mama ou anus, exploração sexual, voyeurismo, pornografia, exibicionismo, até o ato sexual com ou sem penetração, sendo a violência sempre presumida em menores de quatorze anos.

Neste trabalho de conclusão de curso o que é fundamental na definição do abuso é que o consentimento sexual da criança não é considerado válido, de modo que ela é sempre vista como apenas um objeto de satisfação da lascívia alheia e nunca como “sujeito” em uma relação sexual com adultos ou, dependendo do caso, mesmo com outra criança ou adolescente mais velhos.

De acordo com Magalhães (2005, p.22) o abuso sexual é definido como:

[...] qualquer conduta sexual com uma criança levada a cabo por um adulto ou por outra criança mais velha. Isto pode significar penetração vaginal, anal, tocar seus genitais ou fazer com que ela toque os genitais do adulto ou de outra criança mais velha, ou o contato oral-genital ou, ainda, roçar os genitais do adulto com a criança.

O abuso sexual ocorre nos mais variados espaços de convivência da criança e por isso mesmo pode ser de duas formas: o abuso sexual intrafamiliar e extrafamiliar. No caso do abuso sexual ocorrer dentro da família, havendo uma relação de parentesco e até mesmo num contexto mais ampliado, possuindo vínculos afetivos, ocorre o abuso intrafamiliar.

De outro modo, quando o vínculo de parentesco entre o agressor e a criança ou adolescente não existe, o abuso sexual é caracterizado como extrafamiliar

Para uma melhor compreensão do que é considerado abuso sexual, a Organização Mundial da Saúde traz o seguinte conceito (1999) disponibilizado no site do Ministério Público do Paraná:

Abuso sexual infantil é todo envolvimento de uma criança em uma atividade sexual na qual não compreende completamente, já que não está preparada em termos de seu desenvolvimento. Não entendendo a situação, a criança, por conseguinte, torna-se incapaz de informar seu consentimento. São também aqueles atos que violam leis ou tabus sociais em uma determinada sociedade. O abuso sexual infantil é evidenciado pela atividade entre uma criança com um adulto ou entre uma criança com outra criança ou adolescente que pela idade ou nível de desenvolvimento está em uma relação de responsabilidade, confiança ou poder com a criança abusada. É qualquer ato que pretende gratificar ou satisfazer as necessidades sexuais de outra pessoa, incluindo indução ou coerção de uma criança para engajar-se em qualquer atividade sexual ilegal. Pode incluir também práticas com caráter de exploração, como uso de crianças em prostituição, o uso de crianças em atividades e materiais pornográficos, assim como quaisquer outras práticas sexuais.

De acordo com os conceitos formulados acima, verifica-se que ao ser abusada sexualmente, a criança tem seus direitos violados, inclusive, os direitos sexuais, porque é abusada do corpo e da sexualidade, seja pela força ou outra forma de coerção. É uma situação de poder onde uma pessoa obriga outra à realização de práticas sexuais, por meio da força física, da influência psicológica para unicamente satisfazer o desejo.

Nesse aspecto, o abuso sexual não deve ser confundido com a exploração sexual. Embora ambos sejam tipos de violências, há diferença substancial entre os dois. No caso do abuso sexual, a criança é usada unicamente para satisfação sexual de um adulto, de um adolescente ou de outra criança mais velha.

No caso da exploração sexual, que também é caracterizada como violência sexual, a criança ou adolescente é utilizada com fins lucrativos ou comerciais, que embora tenha sua importância e necessidade de se combater, não é objeto de discussão deste trabalho.

### 3. DOS DIREITOS HUMANOS À LEGISLAÇÃO

Os direitos da criança e do menor, embora crescente, não são considerados, pois há paradoxos culturais e sociais nos países ocidentais como é o caso do Brasil. Sabe-se, no entanto, que estes direitos foram estabelecidos internacionalmente a partir de 1924 pela Convenção de Genebra, a qual trata dos direitos sociais e políticos e também da criança e do menor.

Em 1990, o Congresso Nacional Brasileiro aprovou a convenção sobre os direitos da criança através do decreto legislativo nº 28/90, sendo tal convenção ratificada pelo governo brasileiro. Para que essa legislação seja eficiente é necessário que o próprio poder público não olvide das leis, colocando-as num segundo plano, pois é um fato incontroverso que as instituições só serão fortes e seguras com o cumprimento delas.

Segundo a Constituição Federal de 1988 (CF/88), vigente em nosso país, um instrumento que assegura o direito mínimo necessário para que os cidadãos tenham uma vida digna, consagrou dentre os princípios o mais importante deles: “O princípio da dignidade da pessoa humana”. Desse modo, acredita-se que o referido princípio atribui um direito mínimo para a vida digna e proteção humana.

Nesse sentido, é importante lembrar que é papel de um Estado democrático de direito é assegurar entre outros valores, a segurança, o bem estar apresentado e assegurado no Art. 1º da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 1º. A República Federativa do Brasil formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios, e do Distrito federal, constitui-se em estado democrático de Direito e tem como fundamentos:

I- [...];

II- [...];

III- *A dignidade da pessoa humana;*

O artigo primeiro da nossa constituição não deixa dúvidas a respeito da abrangência do termo dignidade da pessoa humana que passou a ser considerado de vital importância, a partir do século XIX com as Revoluções populares que eclodiram no mundo e com a elaboração de Constituições voltadas para o aspecto de valorização do trabalhador e do ser humano de forma geral.

Tal valorização esteve presente de forma enfática ainda nos Direitos de Segunda Geração, onde a dignidade da pessoa humana se voltou para o centro das discussões em torno

das questões humanitárias, tendo ocupado a pauta do tema com abrangência de interesse internacional.

De acordo com Sarlet (2010, p.74), o conceito de dignidade da pessoa humana é descrito da seguinte forma:

A dignidade da pessoa humana é a qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, nesse sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e corresponsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos.

Com base no conceito apresentado por Sarlet (2010), neste ponto é que a Constituição Federal em vigência garante como um dos direitos fundamentais a dignidade da pessoa humana. Sendo este princípio o mais relevante de todos os direitos e garantias concedidos à pessoa por nosso ordenamento jurídico.

Ainda é importante salientar que sob essa ótica, Nunes (2002, p.153) diz que o direito da dignidade da pessoa humana é um verdadeiro supra princípio que ilumina todos os demais princípios e normas infraconstitucionais. E, por isso, não pode, segundo ele, este princípio ser desconsiderado em nenhum ato de aplicação ou criação de normas jurídicas.

A Constituição Federal brasileira de 1988 trouxe uma nova perspectiva em relação à dignidade da pessoa Humana. Os direitos do cidadão foram colocados em evidência e por isso mesmo ela ficou conhecida como a Constituição Cidadã, garantidora dos princípios norteadores da pessoa e do Estado.

O artigo 5º da Constituição Federal de 1988(CF/88) prevê ainda que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança. De fato, em diversos artigos e incisos da Constituição Federal de 1988 estão previstos os direitos do cidadão.

Ora, ao observar os casos de abuso sexual em meninos e meninas, e no caso deste trabalho de conclusão de curso, àqueles que foram registrados no Numol da cidade de Campina Grande-PB, entre os anos de 2012/2013, foi possível perceber que tais direitos têm sido maculados, uma vez que a Constituição Federal fora criada para proteger e dar garantias absolutas aos cidadãos.

No artigo 227 da Constituição Federal de 1988, está previsto que:

É dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao Lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Caso o previsto fosse de fato praticado e respeitado na integra, não existiriam tantas incidências do abuso sexual. No entanto, há uma incongruência entre a teoria e a prática. Daí a permanência e o crescimento de tal tipologia criminal.

#### **4. DAS SEQUELAS NAS VÍTIMAS**

Entende-se que o abuso sexual tanto quanto o ato libidinoso são prejudiciais para as crianças levando-as ao trauma emocional, visto que independente das lesões físicas, as lesões emocionais são bem mais complexas e devem exigir do Poder Público mais atenção, por se tratar de lesões que deixarão marcas definitivas se não tratadas no momento certo.

Segundo Freud (1826, p.134), o Trauma Psíquico é compreendido como experiências emocionais que constituem fator etiológico para o aparecimento da histeria, ou seja, é toda impressão ou vivência que provoque afetos penosos de medo, susto ou vergonha e que o sistema psíquico tem dificuldade para desenvolver por meio do pensamento associativo ou por reação motora.

Para Freud, o susto é o fator desencadeador, o elemento essencial para o surgimento do Trauma. Nesse sentido, com referência ao crime de abuso sexual, que é objeto do presente estudo, pode ser entendido que devido à falta de maturidade da vítima a qual não espera ser abusada sexualmente e, o susto diante do ato vai gerar traumas.

Para o psicanalista, quando o abuso sexual/violência sexual acontece na fase da infância e da adolescência o impacto é muito grande na saúde física, mental e emocional, deixando marcas em seu desenvolvimento, com danos que podem persistir por toda a vida. Dessa forma, torna-se fundamental o desvelamento precoce possibilitando o tratamento, acompanhamento e a escuta adequados, o que poderá minimizar as sequelas.

De acordo com MESSMAN-MOORE e BROWN (2004, p. 87), o abuso sexual na infância é fator de risco para a vitimização sexual na idade adulta, e para o desenvolvimento de psicopatologias futuras, dentre essas os traumas, as depressões e as ansiedades.

Os autores RADOSH (2002) e LINDSAY (2001) de fato ressaltam que os abusos físicos e sexuais nas vítimas têm sido relacionados a prática de delitos por essas mesmas vítimas, perpetuando o abuso no futuro. No caso de abuso sexual aos crimes de abuso sexual; enquanto abuso físico vem sendo ligado a outros tipos de violência.

As pesquisas recentes estão em consonância com o que já alertava Freud (1826) com referência aos danos causados nas vítimas abusadas sexualmente na infância. De fato, o sobrevivente do abuso frequentemente repete o ciclo de vitimização, perpetuando o abuso sexual.

Nesse contexto, tais crimes podem ser evitados com ações públicas de combate ao crime de abuso sexual a crianças. Utilizando-se de mecanismos de fiscalização, visitas as escolas de ensino fundamental, as famílias suspeitas, mais severidade na aplicação das leis, mais punições para os casos e tratamentos de terapias grupais para crianças separadamente e com seus pais e as escutas com psicoterapêuticos.

O certo é que as sequelas emocionais causadas pelo abuso sexual em vítimas infanto-juvenil podem ser de fato sanadas se cuidados em tempo hábil, ou seja, ainda na infância. No entanto é preciso empenho do Poder Público na criação de equipes, plano estratégico e de ação para combater a criminalidade do abuso sexual infantil.

Uma das primeiras teorias sobre o trauma foi apresentada por Sigmund Freud (1896), que compreendia o trauma como sendo as experiências emocionais que constituíam fator etiológico para o aparecimento da histeria, ou seja, no dizer do estudioso era toda impressão ou vivência que provocasse afetos penosos de medo, susto ou vergonha e que o sistema psíquico tinha dificuldade para resolver por meio de pensamento associativo ou por reação motora.

Vale ressaltar que essa afirmação não foi aceita no meio acadêmico da época, o que só passou a ocorrer no ano seguinte quando Freud explicou que as memórias de abuso sexual eram fantasias relacionadas ao complexo de Édipo.

Nessa linha de pensamento, mas com uma conotação diferenciada da “fantasia”, Airiés (1981, p. 97) afirma que as alusões das crianças ao abuso sexual eram frequentemente consideradas “fantasiosas” ou mesmo mentirosas pelas “cortes judiciais”. Tais cortes pressupunham que tais crianças ao falarem do abuso sexual, tinham o desejo de prejudicar os acusados a fim de conseguir dos tais acusados alguma vantagem.

Freud (1896) ressalta ainda que, o excesso de excitação anula o princípio do prazer, obrigando o aparelho psíquico a um trabalho de organização das excitações. E é nesse momento, salienta que a excitação excessiva ultrapassa as defesas do aparelho psíquico aparecendo à incapacidade de suportar a situação, ou seja, do estar preparado e da compreensão, que no dizer de Freud seria conviver com o terror.

Já La Place e Pontales (1979), afirmam que o trauma psíquico provoca efeitos patológicos duradouros na organização das excitações. E Freud (1905/1912/1920) alerta que a criança é sexualizada pelo adulto, contudo, a sua sexualidade só será atualizada com alguém fora das relações familiares.

Nesse caso, essa situação não se mantém quando ocorre o abuso sexual, deixando a criança em uma posição confusa, uma vez que a noção do que é da ordem do proibido passa a ser permitido, mas ao mesmo tempo não pode ser revelado e compartilhado com outros adultos importantes no universo relacional da criança.

Marin (2002, p. 58) diz que se o adulto de quem a criança espera e necessita amor, a violenta sexualmente, isso gera na criança um estado de impotência. E, neste caso, a criança ou adolescente vítima do abuso sente-se desamparada por quem de fato e de direito deveria protegê-la.

O fato de a criança não poder revelar o que lhe ocorre aos adultos mais próximos por medo de não ser compreendida por estes, pois frequentemente são seus agressores, levam a vítima ao isolamento, vivenciando assim profundamente o fator desamparo. Por outro lado, afirma LAMOUR (1997, p. 45) que a criança encontrará razões para se sentir culpada e o adulto irá reativar e aprimorar esses sentimentos de culpa nessa criança, fomentando o segredo que silencia nela com o abuso sexual.

Nesse sentido, cercada pelo medo e incapaz de reagir, torna-se muitas vezes, conivente com a situação vivenciada ao ponto de resignadamente conviver com a própria violência. De fato, os efeitos do abuso sexual infantil podem ser diversos e severos, incluindo consequências físicas, cognitivas, emocionais e sociais. Em relação a esses aspectos, crianças e adolescentes identificam o abuso sexual como um trauma para o resto da vida. É oportuno, neste ponto, destacar a experiência psicoterapêutica para esses casos.

Para Sigmund Freud (1896), a patologia se forma com resíduos de traumas psíquicos e o caráter particular a cada um desses sintomas era explicado pela relação com a cena traumática.

Somente a partir de 1920, o trauma passou a ser entendido como consequência do rompimento do escudo defensivo pelo excesso de excitações que põem em risco a dominância

do princípio de prazer e a estruturação do aparelho psíquico. Ou seja, o excesso de energia livre, não se liga, invade o órgão anímico sem que o sujeito esteja preparado para defender-se através da angústia/sinal e da hipercatexia dos sistemas receptivos.

Desta forma, o fator susto passou a ser considerado o elemento essencial para o surgimento do trauma. Dentro desse contexto, Freud ressalta ainda que as normas legais de cuidados existiam desde as mais remotas eras, antes mesmo das leis de onde se fundamentaram os princípios que regem as relações de vivência entre as pessoas que são o canibalismo e o incesto.

Contudo, no contexto atual, o que é possível observar é que diante das normas legais presente no Estatuto da Criança e do Adolescente, a exemplo do artigo 3º da Lei 8.069/90, a criança goza de proteção que deve ser dispensada tanto pelos pais, por quem as crianças estão sob os cuidados, e também pelo próprio Estado, que deve dispor de políticas públicas voltadas ao seu desenvolvimento e bem estar.

“A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em condições de liberdade e dignidade”.

Os efeitos psicológicos do abuso sexual podem ser devastadores e os problemas decorrentes do abuso persistem na vida adulta dessas crianças. Segundo os estudos da ABRAPIA (1997) é um fenômeno universal que atinge todas as idades, classe sociais, etnias, religiões e culturas, e podem ser considerado como qualquer ato baseado no gênero que causa dano ou sofrimento físico sexual ou psicológico a vítima e em extremo até a morte.



## 5. DOS NÚMEROS ESTATÍSTICOS

### 5.1 Registros dos Casos de Abuso no Brasil

O combate ao abuso sexual no Brasil tem sido uma problemática difícil de ser enfrentada, pois segundo dados do Ministério da Saúde, os casos de violência contra crianças, incluindo o abuso sexual, têm aumentado consideravelmente, sendo o segundo tipo de violência mais comum, ficando atrás apenas da negligência e do abandono.

Outros dados que merecem destaque são os dados da SDH- Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, com base em dados registrados através do Disque 100 que recebe denúncias de todo o Brasil. Em 2012 foram registradas 37.726 denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes em todo o Brasil. Os balanços preliminares de 2012 indicam que dos mais de 5 mil municípios do país, 2.917, pouco mais da metade, encaminharam informações.

De acordo com os dados da SDH a agressão sexual é o segundo tipo de violência mais praticado na faixa etária de crianças até nove anos, com 35% dos casos, contra 36% provocados por abandono ou negligência. Entre os 10 e 14 anos, 10,5% das notificações de violência infantil no Brasil são sexuais, o segundo tipo, atrás apenas da violência física com 13,3%.

De 15 a 19 anos, a agressão sexual fica em terceiro lugar, com 5,2% dos casos, seguida da psicológica (7,6%) e da física (28,3%). Dentre os Estados em que houve aumento do número de casos estão Santa Catarina, Paraíba e São Paulo, que registraram aumento no número de registros que chegaram ao serviço. Em todo o Brasil são registrados uma média de 87 denúncias de violência sexual por dia.

De acordo com o Disque 100, em 2012 foram registradas 37.726 denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes em todo o Brasil. Em 2013, esse número caiu para 31.895, uma redução de 15,46%. A SDH, curiosamente, constatou que entre os anos de 2012 e 2013 houve uma redução de 15,46% nas denúncias de violência sexual através do Disque 100 em todo o Brasil.

A queda no número de denúncias foi liderada pelo Distrito Federal e Estados do Nordeste como Pernambuco, Bahia e Ceará. Santa Catarina, Paraíba e São Paulo, como já mencionado, registraram aumento no número de registros que chegaram ao serviço. Dos 890 casos registrados na Paraíba em 2012; e 951 casos em 2013 o aumento verificado em termos percentuais foi de 6,85%.

## 5.2 Registros dos Casos de Abuso em Campina Grande e Região

Para melhor entendimento de que forma a violência praticada contra crianças e adolescentes ocorre, o presente trabalho buscou referências nos relatos colhidos no local do exame, na cidade de Campina Grande. São relatos, por vezes carregados de muito medo e sofrimento, os casos concretos narrados a seguir foram observados pela pesquisadora.

**PRIMEIRO CASO:** O Núcleo de Medicina Legal da cidade de Campina Grande registrou uma série de casos de abusos em crianças no período estudado. E.F. B de 10 anos de idade deu entrada naquela unidade por volta das 16h00min horas com auxílio de uma cadeira de rodas e acompanhada de autoridades policiais, de uma irmã, e de conselheiros tutelares.

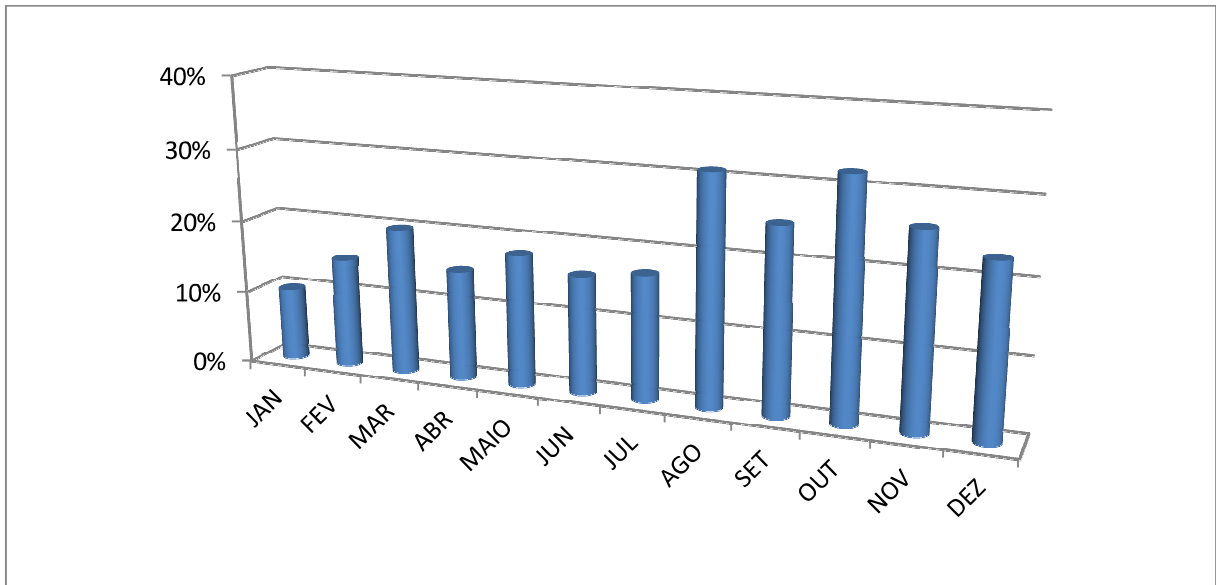
A menor havia sido abusada por um adulto mais de uma vez e ficou infeccionada. O mesmo morava na mesma rua que a vítima. Seus órgãos genitais expeliam pus. A cadeira de rodas que a mesma sentara, para ser conduzida a sala de exame, ficou toda suja e o médico não conseguiu fazer o exame por causa do estado em que se encontrava a criança, magrinha e sem beleza estonteante, que viera de uma cidade do interior do estado da Paraíba.

**SEGUNDO CASO:** Uma conselheira acompanhada da autoridade policial conduziu sete irmãos, todos vítimas de abuso sexual, entre meninos e meninas, vindo do interior da Paraíba. Esse caso foi de certa maneira, atípico, pelo fato de serem todos irmãos. Os irmãos mais velhos abusavam dos mais novos.

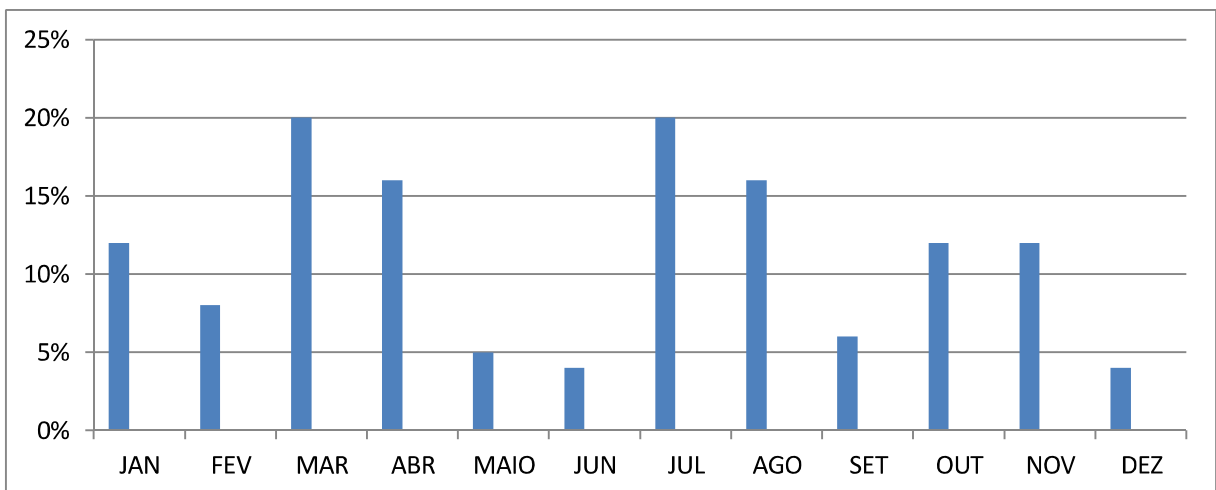
**TERCEIRO CASO:** O terceiro caso trata de uma criança do sexo feminino que fora trazida como vítima de abuso sexual, sendo que a mesma tinha apenas dois anos. O próprio pai biológico abusou sexualmente da criança.

**QUARTO CASO:** Uma determinada senhora conduziu sua filha menor de seis anos para exame de conjunção carnal porque a mesma havia sido abusada pelo próprio namorado da mãe, manipulando os órgãos genitais da criança.

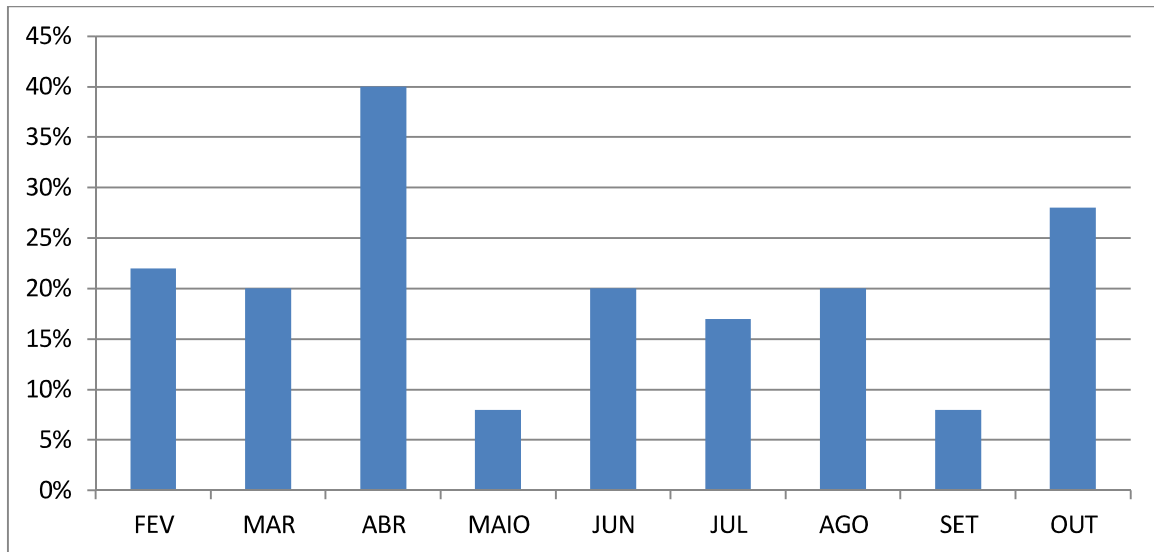
Os casos relatados compõem os dados coletados junto ao NUMOL da cidade de Campina Grande, Paraíba, e mostram tanto os índices de conjunção carnal quanto o atentado ao pudor conforme gráficos abaixo:

**GRÁFICO 1: CONJUNÇÃO CARNAL ANO 2012 (Total 239)**

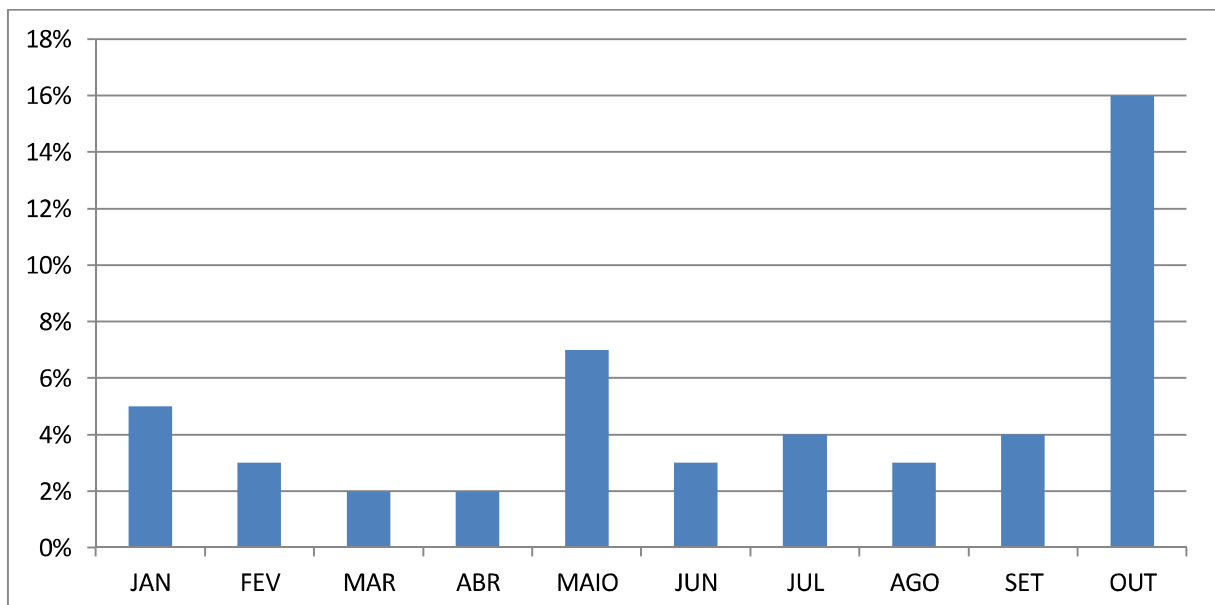
Fonte: NUMOL-CG. Ano 2012.

**GRÁFICO 2: ATENTADO AO PUDOR ANO 2012(Total 44)**

Fonte: NUMOL-CG. Ano 2012

**GRÁFICO 3: CONJUNÇÃO CARNAL 2013 (Total 266)**

Fonte NUMOL-CG. Ano 2013

**GRÁFICO 4: ATENTADO AO PUDOR ANO 2013 (Total 58)**

Fonte: NUMOL-CG. Ano 2013.

Os índices expostos acima são representativos da evolução do crime de abuso sexual em Campina Grande e Região. Se comparados os meses de Janeiro a Junho de cada ano, pode ser observado que os índices tiveram um crescimento considerável.

Por esse ponto de vista nada mais comum que meninos e meninas, prevalecendo ainda o gênero feminino, sem o devido discernimento, sejam sexualmente abusados a troco de moedas, chocolates, passeios ou qualquer que seja a forma viável que dispõe o agressor. A sociedade costuma lamentar e até se revoltar quando encontram aqui ou ali um cadáver de criança ou adolescente que fora violentada e depois morta. Então, nesses casos, é importante para essa sociedade linchar o agressor, jogar na prisão e desejar que este também seja abusado e quem sabe morto.

Porém, a solução não está nesse ponto. Para enfatizar, repete-se o que já foi dito por Freud (1896): “O sobrevivente do abuso sexual frequentemente repete o ciclo da vitimização, perpetuando o abuso sexual inter geracional, inclusive com seus próprios filhos”. É obvio que essa situação não pode ser resolvida com detenção, reclusão, linchamento ou praticando abuso sexual com o abusador, pois este agressor cedo ou tarde voltará à sociedade, mantendo-se o ciclo. A proposta é que é possível sair da ciranda, desse ciclo.

De modo contrário, quando se detectar esses casos denunciados e registrados, que existam outras medidas, como quando se sabe o nome do acusado encaminhamento imediato à avaliação psicológica e terapêutica para o agressor e para a vítima, o acompanhamento por psicólogo e a escuta da mesma com a finalidade de quebrar o ciclo da vitimização.

## 6. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Diante da reflexão feita, com base nos livros de registros de casos de abuso sexual envolvendo meninos e meninas menores de 14 anos e com fundamento nos teóricos apresentados, pode ser observada a necessidade de mudança nas estruturas policiais e judiciárias, visando impossibilitar assim o avanço descontrolado do tipo criminal em questão. Uma vez que, além do aumento dos casos, como exposto pelos registros estatísticos, existe também a reincidência alta baseada na falta de conhecimento do processo psíquico envolvendo o ato.

Neste prisma é importante apresentar queremos apresentar uma política pública que beneficie as vítimas, colaborando com o amparo das mesmas e com os cuidados terapêuticos para os casos dos traumas oriundo dos abusos, e também para os agressores, visando diminuição da reincidência. Na regional de Campina Grande, no Estado da Paraíba, se observa a necessidade urgente de medidas públicas que sejam capazes de obstaculizar a evolução amenizando os casos de abuso sexual.

Assim, a partir desse consenso é compreensível que o poder público governamental possa voltar seu olhar com interesse para este controle. Fazendo, inclusive, mudanças e aperfeiçoamentos dos recursos humanos controlando e prevenindo os danos traumatológicos, psíquicos ou físicos ocasionados às vítimas do abuso sexual, meninos e meninas, bem como são importantes essas experiências psicoterapêuticas nos casos envolvendo estas crianças, para promover nelas a oportunidade de elaborar e superar a situação vivenciada através da resignificação.

Para isto devem-se buscar políticas públicas de amparo e de convivência social terapêutica no momento do conhecimento, ou seja, logo após confirmação do ato/abuso. É necessário que se trabalhe de forma psicoterápica o trauma de tais vítimas, buscando a possibilidade da resignificação das experiências dolorosas sofridas pelas vítimas ampará-las, evitando, inclusive, que continuem no mesmo círculo do abuso.

Nesse sentido, cabem as autoridades governamentais em todos os âmbitos atentarem para o bom senso e não apenas acreditarem que propaganda e publicidade esporádica sejam a solução. Podendo ser feita, inclusive, a sugestão, considerando os casos estudados, que se amplie o quadro da segurança pública em seu setor de recursos humanos, concursando profissionais e habilitando-os, como o profissional de psicologia clínica, para que este fique a disposição em regime de plantão, para receber (sistema de escuta) as crianças que venham

sobre suspeita de abuso sexual para exame e antes sejam recebidas e ouvidas por este profissional e somente depois de conduzida ao exame.

E também que passe a existir uma distrital especializada no atendimento das crianças vítimas de abuso sexual em cada regional. E nestas também a presença do psicólogo clínico, para receber e ouvir a vítima antes da autoridade policial. Isto certamente tornará a situação menos dolorosa e mais humanizada. Terminado o exame, que esta criança seja encaminhada, por este mesmo psicólogo, o qual recebeu e a ouviu, para um setor de assistência, orientando para um tratamento terapêutico.

Para que a política frutifique, é necessário, adicionalmente, que haja engajamento de outros setores ou órgãos assistenciais para acompanhamento, ou seja, órgãos que fiscalizem se o tratamento terapêutico está sendo feito, e bem feito.

Sendo assim, esses projetos de amparo e acompanhamento das vítimas, desde o momento das queixas prestadas nas delegacias até os exames, devem passar por uma ampliação do quadro de profissionais. Pois, na atual conjuntura faz falta, nos casos de abuso sexual, a presença do psicólogo clínico no desenvolver dos processos das terapias. Uma vez que ao chegar à delegacia o menor abusado sexualmente será recebido e ouvido primeiramente por este profissional, o qual está habilitado para ouvi-la.

De fato, não adianta criar leis ou dias comemorativos, como o dia de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes. Dia este surgido de um fato lamentável e impune no ano de 1973, quando uma menina chamada Araceli Santos foi sequestrada espancada, estuprada, drogada e assassinada numa orgia de drogas e sexo, tendo seu corpo sido encontrado dias depois desfigurado por ácido.

Para diminuir os números de ocorrências como está, é preciso maior ação, mais medidas, atitudes governamentais. Cabendo a todos nós cidadãos o envolvimento na demanda por políticas públicas praticadas sempre em prol das vítimas, para que amanhã tais vítimas não sejam os criminosos, perpetuando o ciclo, de direito e de fato.

Pois, como afirma Messman-Moore e Brown (2004), o abuso sexual na infância é visto como fator de risco para a vitimização sexual na idade adulta, independentemente da atuação familiar, e, como exposto por Molnar et al. (2001) para o desenvolvimento de psicopatologias futuras. Assim, o trauma advindo da violência do abuso sexual, do constrangimento causado por este ato, pela humilhação e pelos medos sofridos, entre outros, tem levado as vítimas a se tornarem doentes da alma.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho de pesquisa faz uma reflexão da atual situação concreta dessa tipologia criminal. Procurou-se enfrentar a problemática do acesso, mostrando um viés para adentrar na questão do desvelamento e nesse caminho fez-se um elo extremamente coerente do ponto de vista da criminalidade, uma vez que se entende que um crime sempre traz consigo pelo menos outro.

Entende-se também que não se poderia objetivar outra coisa a não ser como deve atuar a segurança pública, ou seja, qual seria o papel da segurança pública além do trabalho que já tem feito até então para que haja uma diminuição ou mesmo uma estabilidade dessa criminalidade. Partindo desse ponto da reflexão, percebeu-se que a importância está na mudança da estrutura da Segurança Pública não deixando a denúncia, mas não basta apenas denunciar, sem que após esta, nada seja feito para que as vítimas não saiam com as mesmas sequelas psíquicas e passem o resto de suas vidas semimortas ou porque não dizer como desencadeamento de sintomas que não serão capazes de explicar ou com atitudes que não conseguem saber o porquê do praticar.

É importante denunciar, fazer divulgação, promover palestras, esclarecer, ir às escolas de ensino fundamental que deve ser feita e patrocinada pelo Poder Público através de Política Pública com profissionais habilitados e multiprofissionais em áreas de saúde (psicólogos), segurança (orientador/ falar de denuncia), jurídica (falar de direitos). Contudo, isso poderá até prevenir, mas falando de casos concretos e consumados é necessários que haja a escuta, o tratamento e a terapêutica.

Entendemos, porém, que diante do já exposto, o mais importante é a presença do psicólogo clínico para ouvir, a escuta no caso concreto estudado, o acompanhar e o tratar através das terapias as vítimas, bem como a educação voltada para a conscientização funcionarão como prevenção, não se esquecendo do assistencialismo, sendo desta forma, a nosso ver, um caminhar preventivo e terapêutico mais eficaz, no controle dos malefícios do ciclo da *vitimização*.



## REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

ARIES, P. (1981). História Social da Criança e da Família. Rio de Janeiro: Editora Afiliada.

BRASIL, Constituição Federal de 1988. Disponível em: [http:// www. planalto. gov.br\ccivi 1\\_03\constituico compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivi1_03/constituico compilado.htm).

FREUD, S. (1905); Três Ensaio Para Uma Teoria Sexual. Madrid: Nueva Madrid.

\_\_\_\_\_. FURNISS, T. (1993) Abuso Sexual da Criança - Uma Abordagem Multidisciplinar. Porto Alegre: Artes Médicas. 1993.

FURNISS, T. (1993) The Multiprofessional Hand Book Of Child Sexual Abuse, Tradução. Porto Alegre: Artes Médicas.

LAMOUR, M. Os Abusos Sexuais em Crianças Pequenas: Sedução, Culpa, Segredo. In: Gabel, M. (org.) Crianças Vítimas de Abuso Sexual, São Paulo: Summus, 1997.

LACAN, Jacques. Os Complexos Familiares. Rio de Janeiro: Jorge Zahar editor, 2002.

LAPLANCHE, J. ; PONTALIS, J. Dicionário de Psicoanalysis. Barcelona: Labor, 1979.

Lei 072/90 Dispõe sobre os Crimes Hediondos, nos termos do art. 5º, inc. XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>.

NUNES, Rizzatto. O Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana. 3ª edição. São Paulo, 2002.

SARLETE, Ingo Wolfgang. Direitos, Deveres e Garantias Fundamentais. 5ª edição. São Paulo. Editora Juspodium, 2010.